

MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO DA
IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO
INTERAMERICANA CONTRA A CORRUPÇÃO
Nona Reunião da Comissão de Peritos
De 27 de março a 2 de abril de 2006
Washington, DC

SG/MESICIC/doc.172/06
24 fevereiro 2006
Original: espanhol

**PROPOSTA DE QUESTIONÁRIO
REFERENTE ÀS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA A
CORRUPÇÃO SELECIONADAS NA SEGUNDA RODADA E AO ACOMPANHAMENTO
DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NA PRIMEIRA RODADA***

Documento elaborado pela Secretaria Técnica,
(Escritório de Cooperação Jurídica, Departamento de Assuntos Jurídicos Internacionais,
Secretaria-Geral da OEA)

INTRODUÇÃO

O Documento de Buenos Aires e o Regulamento e Normas de Procedimento da Comissão de Peritos do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana contra a Corrupção (doravante denominados, conforme seja o caso, *Documento de Buenos Aires*, *Regulamento*, *Comissão*, *Mecanismo* e *Convenção*) dispõem que a Comissão deverá aprovar o questionário sobre as disposições selecionadas para análise em cada rodada.

No âmbito de sua oitava reunião, realizada de 26 a 30 de setembro de 2005, a Comissão decidiu que, no decorrer da Segunda Rodada, analisará a implementação pelos Estados Partes das seguintes disposições da Convenção: artigo III, parágrafos 5 e 8, e artigo VI.

O artigo 29 do Regulamento dispõe em seu primeiro parágrafo que “ao iniciar-se uma nova rodada, o questionário deverá incluir uma seção de “Acompanhamento de recomendações” que possibilite analisar o andamento da implementação das recomendações formuladas em seu relatório nacional em rodadas anteriores” e que “para esse efeito cada Estado Parte deverá apresentar a informação respectiva no formato padrão que será proporcionado pela Comissão como anexo do questionário”. Dispõe também o citado artigo, em seu segundo parágrafo, que “com relação à implementação das recomendações o Estado Parte se referirá às eventuais dificuldades observadas em seu cumprimento” e que “caso considere conveniente, o Estado Parte também poderá determinar que organismos internos participaram da implementação das recomendações e definir necessidades específicas de assistência técnica ou de outra natureza vinculadas à implementação das recomendações”.

* Esta proposta de questionário foi elaborada pela Secretaria Técnica em cumprimento ao disposto no artigo 9, d, do Regulamento.

Levando em conta o acima exposto, constam deste documento as perguntas que constituem o questionário aprovado pela Comissão.

As respostas ao questionário serão analisadas de acordo com a metodologia adotada pela Comissão, que figura como anexo e também se acha publicada na página da OEA na Internet, no endereço www.oas.org/juridico/spanish/segu_metod.htm.

Em conformidade com o disposto no artigo 21 do Regulamento, o Estado Parte deverá encaminhar a resposta ao questionário por intermédio de sua Missão Permanente junto à OEA, em versão eletrônica, acompanhada dos respectivos documentos de apoio, no prazo fixado pela Comissão.

Para os efeitos acima, o correio eletrônico da Secretaria-Geral da OEA, para o qual deverá ser enviada a referida resposta e poderão ser dirigidas as consultas para esclarecimento das dúvidas que surjam, é o seguinte: _____.

Deve-se levar em conta que a Comissão fixou como prazo máximo para o envio da resposta o dia _____ de _____ de 2006 e acordou recomendar que seu conteúdo não se estenda por mais de 30 (trinta) páginas.

SECÃO I

PERGUNTAS REFERENTES À IMPLEMENTAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA CONVENÇÃO SELECIONADAS PARA SEREM ANALISADAS NA SEGUNDA RODADA

CAPÍTULO PRIMEIRO

SISTEMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS POR PARTE DO ESTADO (ARTIGO III, PARÁGRAFO 5, DA CONVENÇÃO)

1. Sistemas para a contratação de funcionários públicos

- a. Há em seu país normas que estabeleçam sistemas de contratação de funcionários públicos? Em caso afirmativo, descreva-as sucintamente, relacione as disposições e documentos de que constem, anexe cópia de todos eles e refira-se especialmente aos seguintes aspectos: requisitos de probidade e idoneidade para os que aspirem a vincular-se à função pública e a nela permanecer e ser promovido; diferentes modalidades de vinculação à função pública e o regime de responsabilidades e penalidades correspondente a cada uma dessas modalidades frente a irregularidades no desempenho de suas tarefas; divulgação das oportunidades de vinculação e das regras pertinentes estabelecidas; controle do cumprimento dessas regras; e capacitação dos servidores públicos no que se refere a seus deveres e às conseqüências decorrentes de seu descumprimento.

- b. Descreva resumidamente os resultados objetivos da aplicação das normas acima referidas, prestando as informações pertinentes de que seu país disponha, em que se fundamentem os resultados mencionados,¹ referindo-se especialmente aos seguintes aspectos: medidas em que se reflita a exigência efetiva dos requisitos estabelecidos para se ter acesso à função pública e a nela permanecer e ser promovido; medidas adotadas na aplicação do regime de responsabilidades e penalidades previsto para cada um das modalidades de vinculação à função pública; proporção ou porcentagem do total de empregos públicos atribuídos em conformidade com as disposições gerais estabelecidas para esse efeito e proporção ou porcentagem desses empregos concedidos por meio de modalidades excepcionais (por exemplo, nomeações provisórias, interinas ou similares); divulgação relacionada com as regras aludidas e as oportunidades de vinculação à função pública; medidas executadas para o controle do cumprimento dessas regras; e capacitação ministrada aos servidores públicos no que se refere a seus deveres e às conseqüências decorrentes de seu descumprimento.
- c. Caso as normas acima referidas não existam, descreva sucintamente como considerou seu país dar aplicabilidade, em seu sistema institucional, a medidas destinadas a criar, manter e fortalecer normas que estabeleçam sistemas de contratação de funcionários públicos, de acordo com o disposto no parágrafo 5 do artigo III da Convenção.

2. Sistemas de aquisição de bens e serviços por parte do Estado

- a. Há em seu país normas que estabeleçam sistemas de aquisição de bens e serviços por parte do Estado? Em caso afirmativo, descreva-as sucintamente, relacione as disposições e documentos de que constem, anexe cópia de todos eles e refira-se especialmente aos seguintes aspectos: estrutura jurídica dos sistemas existentes, seu alcance e hierarquia, além de medidas consideradas em cada um deles para a consecução dos objetivos da Convenção nas diferentes etapas dos respectivos processos de aquisição (planejamento; elaboração dos editais de condições ou regras das licitações ou concursos; apresentação e avaliação de propostas; adjudicação; execução; e avaliação), bem como em áreas tais como contratação direta ou sem licitação; instituições, agências ou repartições e os servidores públicos com atuação específica em aquisição; capacitação e assistência especializada e regime de responsabilidade desses servidores e dos que os recrutam; uso de meios eletrônicos ou outras tecnologias e de sistemas de informação, registro ou inscrição, e de preços de referência; medidas de acesso à informação e ao acompanhamento e controle da gestão contratual pela sociedade civil; e mecanismos de análise interna, de vigilância e controle, de queixa ou reclamação e apelação, de penalidades e sua investigação, indiciamento e aplicação administrativa ou judicial.

¹ Em conformidade com o disposto na metodologia adotada pela Comissão, se procurará fazer com que a análise das informações sobre resultados abranja o período que se inicia na data da ratificação da Convenção pelo Estado Parte ou em que tenham entrado em vigor as disposições constantes da mencionada estrutura jurídica ou em que tenha sido iniciada a aplicação de medidas de outra natureza, caso sejam posteriores à data da ratificação da Convenção pelo Estado Parte. Levando em conta essa disposição, solicita-se prestar informação que corresponda a esse intervalo, com relação a esta e às demais disposições da Convenção objeto de análise da Segunda Rodada.

- b. Descreva resumidamente os resultados objetivos da aplicação das normas acima referidas, prestando as informações pertinentes de que seu país disponha, em que se fundamentem os resultados mencionados, referindo-se especialmente aos seguintes aspectos: proporção ou porcentagem de casos em que foram utilizados os procedimentos de licitação ou concurso público e a proporção ou porcentagem de casos em que se recorreu à contratação direta ou sem licitação; capacitação e assistência especializada ministrada a servidores públicos com funções específicas em aquisição; investigações iniciadas, em curso, concluídas e prescritas e alcance das medidas administrativas ou judiciais adotadas; recursos do orçamento público anual pagos a título de condenações do Estado por violação das normas relativas a aquisição; e proporção ou porcentagem de recursos públicos recuperados pelo Estado a título de responsabilidade fiscal ou civil decorrente de violações dos respectivos regimes de aquisição, em relação à soma total das condenações proferidas pelas referidas responsabilidades fiscal ou civil.
- c. Caso as normas acima referidas não existam, descreva sucintamente como considerou seu país dar aplicabilidade, em seu sistema institucional, a medidas destinadas a criar, manter e fortalecer normas que estabeleçam sistemas de aquisição de bens e serviços por parte do Estado, de acordo com o disposto no parágrafo 5 do artigo III da Convenção.

CAPÍTULO SEGUNDO

SISTEMAS PARA PROTEGER FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E CIDADÃOS PARTICULARES QUE DENUNCIEM DE BOA-FÉ ATOS DE CORRUPÇÃO (ARTIGO III, PARÁGRAFO 8, DA CONVENÇÃO)

- a. Há em seu país normas que estabeleçam sistemas para proteger funcionários públicos e cidadãos particulares que denunciem de boa-fé atos de corrupção? Em caso afirmativo, descreva-as sucintamente, relacione as disposições e documentos de que constem, anexe cópia de todos eles e refira-se especialmente aos seguintes aspectos: medidas para promover e facilitar a denúncia de tais atos; garantias para os denunciadores de boa-fé, inclusive a proteção de sua identidade; mecanismos ou programas para torná-las efetivas e instâncias ou autoridades encarregadas de aplicá-los; e responsabilidades e penalidades decorrentes do descumprimento dessas garantias e mecanismos de proteção.
- b. Descreva resumidamente os resultados objetivos da aplicação das normas acima referidas, prestando as informações pertinentes de que seu país disponha, em que se fundamentem os resultados mencionados, e refira-se especialmente aos seguintes aspectos: campanhas de divulgação das garantias estabelecidas em prol dos denunciadores e meios disponíveis para efetuar as denúncias; disponibilidade de recursos para a extensão de medidas de proteção; casos em que tais medidas tenham sido solicitadas e obtidas pelos denunciadores e resultado de sua aplicação; e medidas que reflitam a efetividade da responsabilidade e da aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento dessas garantias e mecanismos de proteção.
- c. Caso as normas acima referidas não existam, descreva sucintamente como considerou seu país dar aplicabilidade, em seu sistema institucional, a medidas destinadas a criar, manter e fortalecer normas que estabeleçam sistemas para proteger funcionários públicos e cidadãos particulares que denunciem de boa-fé atos de corrupção, de acordo com o disposto no parágrafo 8 do artigo III da Convenção.

CAPÍTULO TERCEIRO

ATOS DE CORRUPÇÃO (ARTIGO VI DA CONVENÇÃO)

1. Tipificação de atos de corrupção dispostos no artigo VI.1 da Convenção

- a. Há em seu país disposições que tipifiquem como delitos os atos de corrupção de que trata o artigo VI.1 da Convenção, que se transcrevem neste parágrafo do questionário? Em caso afirmativo, descreva-as sucintamente, especificando a que atos de corrupção se referem em particular e anexe cópia dessas disposições.

- Atos de corrupção de que trata o artigo VI.1 da Convenção:

- i. A solicitação ou a aceitação, direta ou indiretamente, por um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, de qualquer objeto de valor pecuniário ou de outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens para si mesmo ou para outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas.
 - ii. A oferta ou outorga, direta ou indiretamente, a um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, de qualquer objeto de valor pecuniário ou de outros benefícios como dádivas, favores, promessas ou vantagens a esse funcionário público ou outra pessoa ou entidade em troca da realização ou omissão de qualquer ato no exercício de suas funções públicas.
 - iii. A realização, por parte de um funcionário público ou pessoa que exerça funções públicas, de qualquer ato ou omissão no exercício de suas funções, a fim de obter ilicitamente benefícios para si mesmo ou para um terceiro.
 - iv. O aproveitamento doloso ou a ocultação de bens provenientes de qualquer dos atos a que se refere este artigo.
 - v. A participação, como autor, co-autor, instigador, cúmplice, acobertador ou mediante qualquer outro modo na perpetração, na tentativa de perpetração ou na associação ou confabulação para perpetrar qualquer dos atos a que se refere este artigo.
- b. Descreva resumidamente os resultados objetivos da aplicação das normas acima referidas, prestando as informações pertinentes de que seu país disponha, em que se fundamentem os resultados mencionados, e refira-se especialmente aos seguintes aspectos: processos judiciais iniciados, em curso, concluídos e prescritos e o alcance das sentenças judiciais adotadas.
- c. Caso não estejam tipificados como delitos os atos de corrupção acima aludidos, descreva sucintamente como considerou seu país dar aplicabilidade ao artigo VI.1 da Convenção.

2. Aplicação da Convenção a outros atos de corrupção que não estejam nela previstos, em virtude do disposto em seu artigo VI.2

- a. Seu país acordou com outro ou outros Estados Partes aplicar a Convenção com relação a qualquer outro ato de corrupção que não esteja nela previsto, em virtude do disposto em seu artigo VI.2? Em caso afirmativo, descreva resumidamente os respectivos acordos ou convênios e anexe cópia dos documentos de que constem.

- b. Caso tenha respondido afirmativamente à pergunta acima, descreva resumidamente os resultados objetivos da aplicação dos respectivos acordos ou convênios, prestando as informações pertinentes de que seu país disponha, em que se fundamentem os resultados mencionados, referindo-se especialmente as seguintes aspectos: processos judiciais iniciados, em curso, concluídos e prescritos e alcance das sentenças judiciais adotadas com relação aos atos de corrupção previstos nesses acordos ou convênios e a assistência recíproca que deles decorra.

SECÃO II

ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO RELATÓRIO POR PAÍS DA PRIMEIRA RODADA

Em conformidade com o disposto no artigo 29 do Regulamento, informar, no formato padrão que se anexa a este questionário, sobre o andamento da implementação das recomendações formuladas no relatório aprovado pela Comissão, com respeito ao seu país, no âmbito da Primeira Rodada de Análise. (Anexo denominado “Formato padrão para a prestação de informações sobre o andamento da implementação das recomendações formuladas no relatório nacional na Primeira Rodada de Análise”.)

SECÃO III

INFORMAÇÕES SOBRE A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE QUESTIONÁRIO

Prestar as seguintes informações:

(a) Estado Parte: _____

(b) O funcionário a quem se pode consultar sobre as respostas dadas a este questionário é:

() Senhor: _____

() Senhora.: _____

Título/cargo: _____

Organismo/escritório: _____

Endereço postal: _____

Número de telefone: _____

Número de fax: _____

Correio eletrônico: _____

ANEXO

**FORMATO PADRÃO PARA A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O
ANDAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS NO
RELATÓRIO NACIONAL NA PRIMEIRA RODADA DE ANÁLISE**

Instruções: Seguindo a estrutura temática do relatório por país² e com relação a cada uma das recomendações a que se refira seu Estado neste relatório de andamento, prestar as informações abaixo solicitadas.

- I. **RECOMENDAÇÃO:** (Transcrever o texto da recomendação formulada pela Comissão para seu Estado no relatório por país e sobre cujo andamento irá prestar informações.)

- A. Determinar a medida ou medidas sugeridas pela Comissão ou a medida ou medidas alternativas que tenham sido tomadas para implementar a recomendação acima e descrever resumidamente as ações específicas executadas com relação às medidas adotadas. Caso considere conveniente, indicar a página da Internet em que possam ser obtidas informações mais detalhadas sobre as medidas adotadas e ações executadas para implementar a recomendação acima, definindo com precisão a informação da referida página a que deseja se referir.

- B. Referir-se sucintamente às eventuais dificuldades observadas nos processos de implementação da recomendação acima citada. Caso considere conveniente, também indicar a página da Internet em que possam ser obtidas informações mais detalhadas a esse respeito, definindo com precisão a informação da referida página a que deseja se referir.

- C. Caso considere conveniente, informar que organismos internos participaram da implementação das recomendações e definir necessidades específicas de assistência técnica ou de outra natureza vinculadas à implementação da recomendação acima. Caso considere também pertinente, indicar a página da Internet em que os aspectos aqui aludidos sejam apresentados mais minuciosamente, definindo com precisão a informação da referida página a que deseja se referir.

² Na última página deste formato padrão, a título de orientação, descreve-se a referida estrutura com relação aos temas considerados na Primeira Rodada de Análise.

II. **RECOMENDAÇÃO:** (Transcrever o texto da segunda recomendação formulada pela Comissão para seu Estado no relatório por país e sobre cujo andamento irá prestar informações).

NOTA: Seriam repetidos os pontos a que se referem as letras A, B e C, e assim sucessivamente, com relação a cada uma das demais recomendações consideradas no relatório de andamento.

ESTRUTURA TEMÁTICA DOS RELATÓRIOS POR PAÍS

1. **NORMAS DE CONDUTA E MECANISMOS PARA TORNAR EFETIVO SEU CUMPRIMENTO (ARTIGO III, PARÁGRAFOS 1 E 2 DA CONVENÇÃO)**
 - 1.1. Normas de conduta para prevenir conflitos de interesses e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento
 - 1.2. Normas de conduta para assegurar a guarda e o uso adequado dos recursos confiados aos funcionários públicos no desempenho de suas funções e mecanismos para tornar efetivo seu cumprimento.
 - 1.3. Normas de conduta e mecanismos com relação a medidas e sistemas para exigir dos funcionários públicos que informem as autoridades competentes dos atos de corrupção nas funções públicas de que tenham conhecimento
2. **SISTEMAS PARA A DECLARAÇÃO DAS RECEITAS, ATIVOS E PASSIVOS (ARTIGO III, PARÁGRAFO 4, DA CONVENÇÃO)**
3. **ÓRGÃOS DE CONTROLE SUPERIOR COM RELAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES SELECIONADAS (ARTIGO III, PARÁGRAFOS 1, 2, 4 E 11 DA CONVENÇÃO)**
4. **MECANISMOS PARA ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS NOS ESFORÇOS PARA PREVENIR A CORRUPÇÃO (ARTIGO III, PARÁGRAFO 11, DA CONVENÇÃO)**
 - 4.1. Mecanismos de participação em geral
 - 4.2. Mecanismos para garantir o acesso à informação:
 - 4.3. Mecanismos de consulta
 - 4.4. Mecanismos para estimular a participação ativa na gestão pública
 - 4.5. Mecanismos de participação no acompanhamento da gestão pública
5. **ASSISTÊNCIA E COOPERAÇÃO (ARTIGO XIV DA CONVENÇÃO)**
6. **AUTORIDADES CENTRAIS (ARTIGO XVIII DA CONVENÇÃO) **
7. **RECOMENDAÇÕES GERAIS**